



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

Edital de Chamamento Público 03/2021/ CMDCA/ ITAU SOCIAL

FAZ-SE PÚBLICA A ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE em DE JAÍBA/MG PARA O ANO DE 2021/2022.

O Município de Jaíba, por meio do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), torna de conhecimento público que mediante o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará Projeto de Organizações da Sociedade Civil, registradas no CMDCA, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Jaíba, visando à Seleção de 01 (uma) Proposta de Execução do Projeto encaminhado para o Itaú Social, em conformidade com o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021, a ser financiado pelo Fundo da Infância e Adolescência de Jaíba, objetivando atendimento na área de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990, mediante a celebração de Termo de Fomento com o CMDCA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela (o):

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Lei Municipal nº 3.382, de 07 de julho de 2006;
- Lei Municipal nº 804/2014.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de (uma) OSC para executar projeto que foi encaminhado ao Itaú Social em 30/07/2021 pelo CMDCA (ANEXO IX), em conformidade com o Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021 (doravante denominado Edital FIA 2021), através do link: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/>, a serem financiados pelo FIA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

2.2. Entende-se por propostas, as organizações que atendam aos requisitos propostos no Edital do Itaú Social, que serão desenvolvidos em determinado período, limitado a 12 (doze) meses e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Jaíba.

2.3. A execução de Projetos por Organizações da Sociedade Civil direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990.

2.4. A celebração de Termo de Fomento do CMDCA e a Organizações da Sociedade Civil, para a execução de Projeto de atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Município de Jaíba, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos deste Edital.

2.5. As propostas para o desenvolvimento do Projeto deverão contemplar os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Promoção da vida e da saúde

- Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias: entrega de cestas de alimentos, refeições, kits de higiene, fraldas, roupas, gás de cozinha e outros itens essenciais.
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.
- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para prevenção da transmissão comunitária de Covid-19.

Eixo 2 – Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.
- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
- Ações de prevenção do trabalho infantil.
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional, para que adotem cuidados especiais no período de pandemia.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

- Ações voltadas a adolescentes em conflito com a lei, cujo processo de cumprimento de medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário esteja dificultado em razão da pandemia.
- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 – Garantia do direito à educação

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes que estão sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar e/ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades e conteúdos educativos por meios virtuais.
- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida, bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas entre organizações da rede local e escolas públicas, que favoreçam a oferta ou retomada de atividades educativas, para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida.
- Estruturação de meios e procedimentos que possibilitem a retomada segura de atividades educativas, culturais ou de lazer de forma presencial em eventuais períodos de flexibilização.

Tendo como os eixos acima indicados, as propostas inscritas poderão envolver uma ou mais ações que a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do CONANDA estabeleceu como passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Programas ou serviços de atendimento direto ou acolhimento de crianças e/ou adolescentes que se encontram em situação de risco no contexto da pandemia.
- Diagnóstico local para identificação de públicos em situação de risco e/ou para mapeamento territorial das necessidades geradas pela pandemia, que possam orientar o planejamento de ações especiais.
- Capacitação ou apoio a profissionais que atuam na rede de atendimento local, para que eles possam planejar adaptar ou executar ações de proteção e defesa dos públicos impactados pela pandemia.
- Campanhas de comunicação que disseminem informações e orientações para crianças, adolescentes, famílias e comunidades locais sobre formas de prevenção e cuidados a serem adotados para a defesa da vida e da saúde.
- Integração de ações e fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais, de forma a ampliar as possibilidades de alcance e de oferta de apoio a públicos que necessitam de proteção especial no período de pandemia.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

O Projeto Cadastrado prevê as seguintes ações por eixo:

Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde
Contratação de Recursos Humanos para execução da proposta;
Cadastramento das famílias a serem atendidas;
Aquisição de material EPI, produtos de limpeza e higiene;
Aquisição de cestas básicas;
Orientação às famílias sobre os cuidados preventivos com a COVID;
Entrega de Kits de Higiene e EPI;
Entrega de cestas básicas;
Encaminhamentos

Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

Contratação de Recursos Humanos para execução da proposta;
Cadastramento das famílias a serem atendidas;
Aquisição de materiais de consumo
Aquisição de alimentos para oferta de oficinas;
Aquisição de materiais eletrônicos e de informática
Aquisição de material gráfico e Contratação de serviço para divulgação
Oficinas de Orientação às crianças e adolescentes
Orientação às famílias - Através de grupos de apoio
Palestras informativas e preventivas às crianças e às famílias;
Encaminhamentos à rede socioassistencial;

Eixo 3 - Garantia do direito à educação

Contratação de Recursos Humanos para execução da proposta;
Cadastramento das famílias a serem atendidas;
Aquisição de materiais de consumo;
Aquisição de materiais eletrônicos e de informática;
Aquisição de alimentos para oferta de alimentação nas oficinas;
Aquisição de material escolar;
Oficinas de contraturno escolar
Oficinas de inclusão digital.
Orientação às famílias;
Encaminhamentos;

3. PARCERIA

3.1. A parceria será realizada por meio do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil e o CMDCA, para a execução do projeto do item 2.3 em atendimento às crianças e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

adolescentes no âmbito do Município de Jaíba, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este Chamamento Público observará o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021, do Itaú Social.

4.2. O CMDCA irá selecionar 01 (Uma) Organização da Sociedade Civil para executar projeto já inscrito pelo CMDCA, a ser financiado pelo o Itaú Social, com o valor máximo de proposta de R\$249.054,20 (duzentos e quarenta e nove e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para execução no período de 12 (doze) meses.

4.3. O Projeto apresentado pelo CMDCA de Jaíba for contemplado, o montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dos Municípios selecionados dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. Neste caso, o valor do recurso solicitado pelo Projeto selecionado poderá ou não ser integralmente contemplado, a exclusivo critério do Itaú Social.

4.4. Os Conselhos selecionados receberão até o final de novembro de 2021, orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor a ser destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.5. A execução do Projeto contemplado, pelo Edital, fica condicionada ao Acordo de Cooperação, em que serão partes o próprio CMDCA, o Itaú Social e um representante do Poder Executivo do Município.

4.5. O CMDCA recebido o recurso financeiro do Itaú Social irá transferir para Organização da Sociedade Civil, os recursos destinados à realização do Projeto, o CMDCA procederá à avaliação e publicará a deliberação formalizando o Termo de Fomento.

4.6. A avaliação da adequação das metas do Projeto será de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída pelo CMDCA.

5. PRAZOS 5.1. Os prazos do presente Edital de Chamamento Público deverão seguir o cronograma a seguir:

Etapas	Início	Termino
Abertura do Edital de Chamamento Público	27/09/21	01/10/21
Análise das propostas	01/10/21	04/10/21
Divulgação dos Resultados	04/10/21	04/10/21
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	05/10/21	06/10/21
Julgamento dos Recursos intepostos	07/10/21	07/10/21



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

Homologação e do Resultado Definitivo da fase de seleção	08/10/21	08/10/21
----------------------------------------------------------	----------	----------

5.2. Os Projetos protocolados fora do prazo estabelecido deste Edital, não serão objeto de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação dos respectivos interessados.

6. INSCRIÇÃO DO PROJETO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:

6.1.1. As Organizações da Sociedade Civil aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.1.2. As Organizações da Sociedade Civil, com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA, em conformidade com o artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e que atendam aos requisitos propostos no Edital do Itaú Social 2021.

6.1.3. As Organizações da Sociedade Civil que estejam com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA, há no mínimo 01 (um) ano, até a data da publicação deste Edital.

6.1.4. As Organizações da Sociedade Civil, obrigatoriamente, deverão comprovar a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal, demonstrando que a Organização Social existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano até a data da publicação deste Edital.

6.2. Para participar deste Edital de Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil deverá declarar conforme (Anexo II) deste instrumento convocatório:

6.2.1. Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

6.2.2. Que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o disposto na Lei Municipal nº 804/2014, para celebração do Termo de Fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formação da aludida parceria.

6.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar 01 (um) Projeto para este Edital, com o cronograma de execução no prazo de 12 (doze) meses.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil deverão enviar Ficha de Inscrição conforme modelo anexo.

6.5. As Organizações da Sociedade Civil deverão enviar Proposta de execução do Projeto por via digital, em formato PDF, para o e-mail cmdca@jaiba.mg.gov.br com todas as suas páginas rubricadas e assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

quanto às expressões técnicas de uso corrente utilizando-se as linguagens Word e/ou Excel, considerando o término da entrega até às 23h59 do dia 30 de Setembro de 2021.

7. DOCUMENTOS DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

7.1. A Organização da Sociedade Civil selecionada para a execução do Projeto selecionado, nos termos do item 4 deste Edital terão que demonstrar no ato da celebração da parceria, a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 7.2. deste Edital.

7.2. Deverão ser apresentados no ato da celebração do Termo de Fomento os seguintes documentos e os requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, seguindo-se a ordem abaixo:

7.2.1. Proposta Técnica de caráter técnico e financeiro, de acordo com o Projeto classificado.

7.2.2. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano.

7.2.3. Estatuto Social e eventuais alterações ou documento equivalente, devidamente registrado em cartório em conformidade com as exigências previstas da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2.4. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

7.2.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada um deles.

7.2.6. Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil e do responsável técnico pelo Projeto.

7.2.7. Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da Organização da Sociedade Civil e do responsável técnico pelo Projeto.

7.2.8. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, exceto à telefonia móvel.

7.2.9. Certificado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.2.10. Alvará de Funcionamento e Localização.

7.2.11. Termo de Autorização ou Permissão de Uso, para Organização que executa suas atividades em próprios públicos.

7.2.12. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br).

7.2.13. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br).

7.2.14. Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Estadual (www.fazenda.sp.gov.br).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

7.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais (www.guaruja.sp.gov.br). 7.2.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.br/certidao). 7.2.17 Declaração de não ocorrência de impedimentos.

7.2.18. Declaração de ciência e concordância da Organização da Sociedade Civil com as disposições previstas no presente Edital e seus Anexos, bem como se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

7.2.19. Declaração de que não haverá remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou Organização da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, de acordo com o disposto no artigo 45, II, da Lei Federal nº 13.019/14.

7.2.20. Comprovante de abertura de conta bancária em nome da Organização, exclusiva para receber o repasse oriundo do Termo de Fomento, caso seja contemplada com a sua celebração.

7.2.21. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.22. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

7.2.23. Em todas as fases do processo de seleção as Organizações da Sociedade Civil ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.24. As Organizações da Sociedade Civil deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

7.2.25. As Organizações da Sociedade Civil selecionada que não apresentar as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria será desclassificada.

7.3. A Organização da Sociedade Civil deverá demonstrar condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil.

7.4. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o CMDCA de qualquer responsabilidade civil ou penal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

7.5. A apresentação do Projeto implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, Proposta de execução do Projeto e seus Anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.

8. ANÁLISE, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

8.1. A análise das propostas de execução do projeto apresentados nos termos deste Edital caberá a uma Comissão de Seleção e o acompanhamento pela Comissão de Monitoramento, ambas designadas pelo plenário do CMDCA.

8.2. Serão impedidas de participar da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento as pessoas que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações participantes.

8.3. Os Conselheiros do CMDCA, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que tenham Projetos inscritos nos termos deste Edital, não poderão participar da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e deverão abster-se do direito de voto durante a Assembleia do Colegiado que deliberar sobre o parecer da classificação, avaliação e acompanhamento.

8.4. Serão eliminados os Projetos que estejam em desacordo com o Edital.

8.5. Os Projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no item 9.

9. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

9.1. A Comissão de Seleção de caráter eliminatório e classificatório analisará as Propostas de Execução do Projeto e os Anexos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

9.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma do item 5.1. para conclusão do julgamento dos Projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção através de Resolução do CMDCA.

9.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento a seguir descritos:

CRITÉRIOS PONTOS

1. Consistência na descrição de ameaças e riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará entregar e prevenir
2. Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.
3. Consistência das atividades previstas para atendimento, orientação e comunicação com o público-alvo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

4. Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.
 5. Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público alvo
 6. Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.
 7. Consistência da execução do Orçamento através da clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta
 8. Consistência da execução do Orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado
 9. Serão considerados eliminados as propostas que obtiverem nota inferior a 90 (noventa) pontos.
 10. A Comissão de Seleção após análise e classificação das propostas e encaminhará para aprovação na Assembleia do CMDCA, que providenciará a publicação dos resultados no site da prefeitura municipal de Jaíba/ MG.
 11. A proposta vencedora será inscrita como única pelo CMDCA no Edital do Itaú Social para participar das etapas de seleção e caso seja escolhida, receberá os recursos depositados pelo Itaú Social no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 12. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção que selecionou a Proposta ficará disponível no CMDCA para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil, até último dia útil do prazo para interposição do recurso, no horário de 09h às 12 h e das 14h às 16h.
 13. Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Seleção por um representante legal da Organização da Sociedade Civil, na sede do CMDCA, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada por escrito ao CMDCA, que a providenciará.
 14. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão interpor recursos em face do resultado preliminar da análise dos Projetos, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação no Diário Oficial do Município.
-
- 9.4. O recurso deverá ser protocolizado na sede do CMDCA, Rua César Lima, 215, Bairro Acácia do Rio Verde, Jaíba - MG, no horário de 08h às 12h dos dias 05 a 06 de Outubro de 2021.
 - 9.5. O recurso será julgado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, no prazo estabelecido no cronograma do item 5.1. e o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Jaíba.
 - 9.6. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido deste Edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

9.7. Não caberá novo recurso contra a decisão mencionada no item 9.10.

10. Proposta de Execução do PROJETO

10.1. Para a celebração do Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil apresentará, juntamente com Proposta de execução do Projeto e os Documentos do item 7.2.

10.2. Os serviços e atividades deverão ser prestados através dos profissionais contratados pela Organização selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação e credenciamento, devendo estar de acordo com a tipificação dos serviços a serem realizados.

10.3. Somente será aprovada a Proposta de execução do Projeto que estiver de acordo com as informações já classificadas pela Organização da Sociedade Civil, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes e/ou readequações da Proposta.

11. HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

11.1. O CMDCA homologará e divulgará, no site da Prefeitura Municipal de Jaíba, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, após o julgamento da Comissão de Seleção dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recursos.

11.2. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

12. CELEBRAÇÃO

12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas, até a assinatura do instrumento de parceria:

12.1.1 Verificação do cumprimento, pela Organização da Sociedade Civil, dos requisitos para celebração da parceria.

12.1.2. Realização de ajustes no Projeto e regularização de documentos, se necessário.

12.1.3. Assinatura do Termo de Fomento.

12.1.4. Publicação do Extrato do Termo de Fomento no site da Prefeitura Municipal de Jaíba.

12.1.5. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação ou recebimento do recurso financeiro.

12.1.6. Quaisquer alterações da parceria firmada originariamente serão procedidas através de competente Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Projeto pelo Colegiado do CMDCA.

13. MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao Projeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

13.2. Os recursos serão repassados às Organizações da Sociedade Civil, em parcelas, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais.

13.3. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma físico financeiro de desembolso previsto no Projeto.

13.4. No final da parceria, caso haja saldo remanescente, este deverá ser devolvido ao FIA

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final.

14.1.1. Ao fim da Parceria a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

14.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

14.3. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.

15. PROIBIÇÕES

15.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil que:

15.1.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no Território Nacional constante no artigo 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada previsto no artigo 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. 15.1.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Organização da Administração Pública Federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos Direitos e de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

Políticas Públicas previsto no artigo 39, caput, inciso III e os parágrafos 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.4 Tenha tido as contas rejeitadas pelo CMDCA e/ou Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo previsto no artigo 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no artigo 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos conforme previsto no artigo 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade previsto no artigo 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.8. A Organização da Sociedade Civil fica proibida:

15.1.9 A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não, salvo no caso de execução da proposta em rede.

15.2. Deixar de aplicar no Projeto a receita destinada.

15.2.1. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

15.2.2. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento.

15.2.3. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.

15.2.4. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Fomento.

15.2.5. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.

15.2.6. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

15.2.7. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades, com ou sem posterior ressarcimento.

15.2.8. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

15.2.9. Pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.3. Adquirir bens permanentes com os recursos da parceria, salvo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação de referidos equipamentos e materiais.

15.3.1 Pagamento de despesas e tarifas bancárias de qualquer espécie.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE FOMENTO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e rejeição das contas.

16.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE FOMENTO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do CMDCA/ Jaíba.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Jaíba ____/____/2021.

Ao Cmdca Comissão de Seleção Chamamento Público 03/2021

Pelo presente, o Sr (a), representante legal da, CPF, residente na, vem Solicitar a inscrição da organização da Sociedade Civil para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do chamamento público 03/2021/CMDCA.

Igualmente, informo que a proposta apresentada trata de caráter Social e sem fins lucrativos e que não promoverá a comercialização de produtos e/ou serviços. Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas no Chamamento Público.

Nome do Representante

CPF



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
DECLARAÇÃO**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Jaíba/MG , __de_____ de 2021

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, dinheiro e valores. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Jaíba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da OSC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014)

Nome N° CPF N° RG Órgão Expedidor Cargo Função Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)

Bairro Cidade CEP Telefone Telefone E-mail

Nome N° CPF N° RG Órgão Expedidor Cargo Função Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)

Bairro Cidade CEP Telefone Telefone E-mail

Nome N° CPF N° RG Órgão Expedidor Cargo Função Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)

Bairro Cidade CEP Telefone Telefone E-mail

Jaíba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da OSC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (_____) anos de existência, confirmando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Jaíba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da OSC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto: I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional); II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Município de Jaíba; VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo; VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Jaíba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da OSC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

Anexo VII

DECLARAÇÃO

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Município de Montes Claros, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Declaro também que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Jaíba, _____ de _____ de 2021.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: • dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU • Irei contratar ou irei adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU • dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, ainda, irei contratar ou irei adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Jaíba/ MG, _____ de 2021

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

ANEXO IX

RESUMO PROJETO INSCRITO NO EDITAL ITAU SOCIAL EM 30/07/21

SEÇÃO 1 1 - Dados do Conselho Dados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município / UF

- * Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de: MG Jaíba Nome da Proposta
- * Nome da proposta que está sendo inscrita: Infância protegida: Sujeitos do presente e do futuro. Dados do conselho dos direitos da criança e do adolescente responsável pela inscrição da proposta
- * Endereço completo do Conselho (Rua, Avenida, Nº, Bairro, Complemento) Rua Cesar Lima, 215, Acássia do Rio Verde CEP do Conselho
- * CEP 39508-000 Telefone do Conselho
- * Telefone do Conselho (38) 3833-1499 E-mail do Conselho
- * E-mail do Conselho cmdca@jaiba.mg.gov.br Dados do Presidente do Conselho
- * Nome do Presidente do Conselho Neusa Souza da Costa Batista Dados do Presidente do Conselho
- * CPF do Presidente do Conselho 024.716.266-37 Dados do Presidente do Conselho (opcional) Telefone fixo do Presidente do Conselho (38) 99197-6083 Dados do Presidente do Conselho
- * Telefone Celular do Presidente do Conselho (38) 99197-6083 Dados do Presidente do Conselho
- * E-mail do Presidente do Conselho neuza.jaiba@hotmail.com Dados do Presidente do Conselho
- * O presidente do Conselho é um representante: Governamental Não Governamental Dados do Presidente do Conselho
- * Em qual Organização da Sociedade Civil o presidente atua? Associação dos Amigos de Jaiba - ASCOJA Dados do Presidente do Conselho
- * Data de posse do presidente: 26/05/2021 Dados do Presidente do Conselho
- * Data prevista para encerramento do mandato: 26/05/2023 Dados do Vice-Presidente do Conselho (caso exista esse cargo) (opcional) Nome completo do Vice-Presidente do Conselho Cleunice Luciene Nery de Oliveira Silva Dados do Vice-Presidente do Conselho (caso exista esse cargo) (opcional) CPF 028.169.186-02 Dados do Vice-Presidente do Conselho (caso exista esse cargo) (opcional) Telefone Fixo do Vice-Presidente do Conselho (38) 99184-4452 Dados do Vice-Presidente do Conselho (caso exista esse cargo) (opcional) Telefone Celular do Vice-Presidente do Conselho (38) 99184-4452 Dados do Vice-Presidente do Conselho (caso exista esse cargo) (opcional) E-mail do Vice-



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

Presidente do Conselho cleuniceluciene@hotmail.com Dados do conselheiro que será responsável pelo acompanhamento da execução da proposta

* Nome completo Cleunice Luciene Nery de Oliveira Silva Dados do conselheiro que será responsável pelo acompanhamento da execução da proposta (opcional) Telefone Fixo (38) 99184-4452 Dados do conselheiro que será responsável pelo acompanhamento da execução da proposta

* Telefone Celular (38) 99184-4452 Dados do conselheiro que será responsável pelo acompanhamento da execução da proposta

* E-mail cleuniceluciene@hotmail.com Dados do fundo dos direitos da criança e do adolescente

* Dados da conta corrente do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Atenção: para que a inscrição seja aceita, o CNPJ da conta do Fundo deve ter código 133-3 - Fundo Municipal ou 132-5 - Fundo Distrital, e deve estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal). Informe abaixo a Razão Social da Conta: Fundo P I A - FIA Dados da Conta do Fundo

* CNPJ da Conta do Fundo 22.820.184/0001-79 Dados da Conta do Fundo

* Nome do Banco Banco do Brasil Dados da Conta do Fundo

* Número do Banco 001 Dados da Conta do Fundo

* Número da Agência 4217-x SEÇÃO

2 2 - Organização responsável pela execução da proposta Atenção: Caso esteja prevista a participação de mais de uma organização na execução da proposta, informe apenas os dados daquela que será a responsável principal pela execução física e financeira das atividades Dados da Conta do Fundo

* Número da Conta Corrente 22.712-9

Dados do ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

* Nome Completo Rodrigo Antônio da Silva Dados do ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

* CPF 044.798.486-14 Dados do ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (opcional) Telefone Fixo (38) 3833-1499 Dados do ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

* Telefone Celular (38) 99977-1138 Dados do ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

* E-mail finanças@jaiba.mg.gov.br Dados do ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente * Secretaria ou Órgão público ao qual o ordenador de despesas do Fundo está vinculado: Secretaria Municipal de Finanças

SEÇÃO 3 3 - Descrição da proposta que está sendo inscrita Atenção: Antes de preencher os itens seguintes sobre a descrição da proposta, leia com atenção o regulamento do Edital. A



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

organização que será responsável pela execução da proposta já foi selecionada pelo Conselho?

* A organização que será responsável pela execução da proposta já foi selecionada pelo Conselho? Sim Não Organização que será responsável pela execução da proposta ainda não foi selecionada

* Caso a organização que será responsável pela execução da proposta ainda não tenha sido selecionada pelo Conselho, a seleção será feita com base na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece normas para que organizações da sociedade civil sejam selecionadas para execução de ações que serão financiadas com recursos provenientes de Fundos Públicos? Sim Não Descreva como a seleção da organização será planejada, divulgada e realizada pelo Conselho:

* Descreva como a seleção da organização será planejada, divulgada e realizada pelo Conselho: Neste momento já existe um Edital de Chancela que abrange os eixos temáticos propostos por este Edital. Através deste Edital, caso sejamos contemplados o Cmdca selecionará as entidades que proponham propostas de acordos com os eixos e que tenham como foco a proteção integral de crianças e adolescentes no período da Pandemia. Se as propostas inscritas não se enquadrarem nos eixos desta Proposta, um novo Chamamento será realizado para que as entidades possam inscrever novamente. Data prevista para a conclusão da escolha da organização que executará a proposta

* Informe a data prevista para a conclusão da escolha da organização que executará a proposta: (Atenção: o prazo final para envio de informação ao Itaú Social sobre a organização que vier a ser escolhida pelo Conselho é 15/10/2021. Para envio dessa informação o Conselho receberá, por e-mail, um formulário a ser preenchido e enviado ao Itaú Social. Caso a informação não seja enviada, a inscrição da proposta não será confirmada.) 08/10/2021 Estágio da proposta

* Refere-se a uma ação:

a. Refere-se a uma ação que ainda não foi iniciada

b. Refere-se a uma ação iniciada no passado e que está interrompida por causa da pandemia

c. Refere-se a uma ação iniciada no passado e que está em andamento

Justifique a necessidade da proposta

* Justifique a necessidade da proposta, descrevendo os problemas (riscos, ameaças ou violações de direitos) que atingem crianças e adolescentes, e que a proposta ajudará a enfrentar ou prevenir: A pandemia de COVID-19 tem se configurado como uma crise humanitária, uma vez que tanto a doença quanto as medidas de contenção desta geram efeitos socioeconômicos persistentes. De acordo com dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE em Maio de 2021, O desemprego no Brasil atingiu a taxa recorde de 14,7% no 1º trimestre de 2021, em meio aos desafios impostos pela piora da pandemia no país. Com isso, muitas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade e/



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

ou risco social fazendo com que busquem apoio de serviços como o CRAS e CREAS e organizações humanitárias a fim de garantir sua sobrevivência, impactando diretamente na proteção social de crianças e adolescentes. O distanciamento social, protocolo necessário e uma das estratégias para conter a proliferação do vírus, apesar de que é importante ser seguido pela maioria das atividades econômicas e sociais, com exceção de atividades essenciais, se apresenta restrito a grupos em situação mais estável, como os servidores públicos ou trabalhadores formais, que possuem algum tipo de proteção previdenciária ou trabalhista. Com o fechamento das escolas e serviços de atendimento coletivos devido às restrições de isolamento sociais modificaram as rotinas familiares, fragilizando as formas de cuidado das crianças e adolescentes e adicionando fatores de estresse ao ambiente familiar que podem ocasionar aumento de violências marginalizando assim, principalmente as famílias mais carentes. Diante dessa conjuntura, inúmeros efeitos são perceptíveis no cotidiano de trabalho da rede socioassistencial tais como, aumento do número de acolhimentos institucionais; aumento de violências; desmontes e desfinanciamento das políticas sociais que impactam diretamente na oferta dos serviços. Outro fato que se observa é uma intensa criminalização da pobreza e um amplo processo de exclusão social, sendo as crianças e os adolescentes atingidos diretamente no que se refere a violação dos seus direitos humanos. Assim apesar de termos aparatos legais que garantam legalmente a proteção de crianças e adolescentes, como o Estatuto da Criança e do adolescente promulgados em 1993, os desafios a cada dificuldade são ainda maiores, e esse momento por toda a sua particularidade demanda engajamento, articulação e mobilização a sociedade esteja comprometida com aqueles que mais precisam da efetivação de seus direitos e cuidados da infância e adolescência. O Cuidado deverá ser extensivo, as crianças, adolescentes e suas famílias, pois somente assim construiremos um cenário em que o ECA seja legitimado e que o presente e futuro de crianças e adolescentes sejam pautados por conquistas e realizações que garantam seu desenvolvimento de suas potencialidades e a construção de uma nação mais igualitária e próspera.

Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na proposta:

* Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na proposta: O município de Jaíba/ MG possui uma população de 33.587 pessoas de acordo o último censo (2010) e densidade demográfica de 12,79 hab/ km. Apesar de os dados oficiais registrarem esse número de habitantes há uma população flutuante que inflaciona as redes públicas de atendimento acarretando problemas sociais diversos. Administrativamente, em divisão territorial datada de 1995, o município é constituído do distrito sede, o município possui um distrito: Sede Municipal, que fica situado nas cabeceiras de drenagem do Rio Verde Grande. Além do distrito, o município possui localidades e povoados, conhecidos por: Otinolândia, Abóbora, Pé-da-Ladeira, Baixa do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

Morroto, Morro da Maritaca. Comunidade NH 1, Comunidade NH 2, Frente 3, NS 1, NS 2, Corredor Vermelho, NS 4, NSJ, Marabá, Canjica, Tamboril, Canudos, Fazenda Água Branca, Pintado, Paraterra 02, Terra Boa, Paraterra 01, Paraterra 03, Paraterra 04, Barrinha, Lajeado, Cruzamento, Morro do Albano, Lajeado Alto. De acordo com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – (INCRA, 2015) registra-se no município de Jaíba a ocorrência de 5 Assentamentos, a saber: PA Mocambinho, PA Jaíba Etapa-I, PA Poço da Vovó, PA Jaíba/Agrivale, PA Novo Horizonte, Assentamentos quilombolas na região do Gorutuba. O projeto Jaíba é considerado o maior projeto de irrigação da América latina e de acordo com a CODEVASF mais da metade da área cultivada no projeto é destinada à fruticultura, com destaque para a produção de banana, manga e limão com estimativa de geração 12.404 empregos diretos e 18.606 empregos indiretos, com uma produção de 286.110 t de alimentos em 2017. Ainda de acordo o IBGE o salário médio mensal era de 1.8 salários mínimos em 2016. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 11.8%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 213 de 853 e 421 de 853, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2836 de 5570 e 2713 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 41.8% da população nessas condições, o que o colocava na posição 275 de 853 dentre as cidades do estado e na posição 2496 de 5570 dentre as cidades do Brasil. De acordo com o IBGE (2010) apenas 11,8% da população está ocupada formalmente e que 41,8% da população possui rendimento nominal mensal per capita de ½ salário mínimo, demonstrando que há uma fragilidade nas relações trabalhistas e um elevado número de desempregados ou em situação informal ou de subemprego. Em Jaíba o agronegócio tem forte atuação, porém esta relação se dá de forma precária por muitas vezes levando a um processo de exclusão social e econômica de camponeses através do desemprego estrutural e conflitos sociais pela luta pela terra frente à territorialização do capital e tecnificação do campo em que há um acentuada concentração de terra. Diante dessa realidade muitas crianças e adolescentes encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social, principalmente devido a Pandemia de Covid - 19, que por diversos fatos vem impactando a vida das pessoas, com empobrecimento da população que cada vez mais tem demandado, alimentação, EPis, moradia e emprego. Na área educacional ainda não dá para mensurar o impacto nos últimos dois anos, mas é perceptível que crianças e adolescentes pobres serão os mais prejudicados, pois o sistema remoto nem sempre inclui a todos de forma igualitária, uma vez que a estrutura necessária para assistir as aulas remotamente, como celular, acesso a internet e ambiente adequado nem todos tem acesso, sendo mais um fator de desproteção de crianças e adolescentes do nosso município e de todo o país. Por fim e não menos preocupante, levantamento de dados recente aponta aumento do número de violações, do número de acolhimentos de crianças e adolescentes no município de Jaíba/ MG que demandam articulação de todos os atores sociais a fim de garantir proteção dos mesmos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

Objetivos da proposta

* Descreva o(s) objetivo(s) da proposta: - Direcionamento de recursos materiais (cestas básicas, refeições, máscaras, material de higiene pessoal e limpeza, e outros itens essenciais) que contribuam para a manutenção das condições de vida, saúde e segurança alimentar de crianças, adolescentes e familiares; - Oferta de orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais, por meios de comunicação diversos, que contribuam para a redução ou prevenção da transmissão comunitária do Covid-19; - Oferta de orientação para familiares, profissionais e cuidadores, sobre práticas que contribuam para a redução e prevenção de violências, acidentes domésticos ou problemas de saúde, para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, e para a preservação da saúde física e emocional de crianças e adolescentes; - Promoção do acesso de crianças e adolescentes, por meios virtuais ou híbridos, e com garantias de proteção, a atividades e conteúdos educativos e culturais; - Integração de esforços entre organizações e serviços locais das áreas de assistência social, educação, saúde e outras, tendo em vista minimizar e prevenir os impactos da pandemia na vida de crianças, adolescentes e familiares, e favorecer o acesso das famílias mais vulneráveis a recursos e orientações que contribuam para sua subsistência e proteção.

• Fornecer informações às famílias, cuidadores e crianças e adolescentes sobre como prevenir a propagação da COVID-19, inclusive em situações com acesso limitado à água/sabão, disponibilizar recursos, tais como kits de higiene, e garantir que o conhecimento e os recursos sejam acessíveis para crianças e adolescentes e/ou pais com deficiência. Beneficiários da proposta (opcional) Informe quais serão os beneficiários da proposta: (Marque mais de uma opção, se for o caso. Se a ação proposta ainda não tiver sido iniciada, indique os públicos prováveis. Se não for possível fazer a indicação, deixe a questão em branco.)

- a. Crianças de 00 a 06 anos
- b. Crianças de 07 a 11 anos
- c. Adolescentes de 12 a 14 anos
- d. Adolescentes de 15 a 17 anos
- e. Jovens de 18 a 29 anos
- f. Adultos de 30 anos ou mais
- g. Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes
- h. Outros Quantidade prevista de beneficiários (opcional)

Indique a quantidade prevista de beneficiários: (Se a ação proposta ainda não tiver sido iniciada, faça uma estimativa das quantidades separando pelos públicos indicados na questão anterior.

Se não for possível fazer a estimativa, deixe a questão em branco.)

- a. Número de crianças de 00 a 06 anos: 100
- b. Número de crianças de 07 a 11 anos: 100
- c. Número de adolescentes de 12 a 14 anos: 50



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

d. Número de adolescentes de 15 a 17 anos: 50

e. Número de jovens de 18 a 29 anos:

f. Número de adultos de 30 anos ou mais:

g. Número de familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes: 300 h. Outros Caso na resposta da questão anterior tenha sido indicada a alternativa "Outros", indique quantos beneficiários para cada segmento estão incluídos nessa alternativa.

* Caso na resposta da questão anterior tenha sido indicada a alternativa "Outros", indique quantos para cada segmento. não se aplica Perfil das crianças e/ou adolescentes que serão beneficiados: raça/cor (opcional) Indique as quantidades de crianças e adolescentes que serão beneficiados, por raça/cor (Se a proposta ainda não tiver sido iniciada, faça uma estimativa das quantidades para cada raça/cor. Se não for possível fazer a estimativa, ou se a proposta não tiver como público-alvo direto crianças e adolescentes, deixe a questão em branco):

a. Número de brancos: 50

b. Número de pretos: 100

c. Número de amarelos:

d. Número de pardos: 150

e. Número de indígenas:

Perfil das crianças e/ou adolescentes que serão beneficiados: deficiências (opcional) Indique a quantidade de crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência que serão beneficiados (Se a proposta ainda não tiver sido iniciada, se não for possível fazer a estimativa ou se a proposta não tiver como público-alvo direto crianças e adolescentes, deixe a questão em branco): 30

Perfil social, econômico e cultural dos públicos que serão beneficiados

* Descreva o perfil social, econômico e cultural dos públicos-alvo da proposta (crianças, adolescentes, familiares, profissionais ou outros públicos que a proposta deverá beneficiar): Famílias em situação de vulnerabilidade e/ ou risco social com renda per capita abaixo de meio salário mínimo e que apresentam graves condições de insuficiência alimentar, decorrente de renda insuficiente para suas necessidades básicas; alto nível de desemprego e subemprego; baixa taxa de escolarização, crianças e adolescentes envolvidas com o uso de drogas; vítimas violências; em situação de trabalho infantil, afastadas da escola ou com baixo desempenho escolar. Alcance/seleção dos beneficiários

* Informe como os públicos-alvo da proposta serão alcançados ou selecionados: A seleção dos usuários a serem atendidos por esta proposta Estratégias de busca ativa

* Estão previstas estratégias de busca ativa do público-alvo da proposta? Sim Não Descreva como será realizada a busca ativa

* Descreva como será realizada a busca ativa

A busca ativa dar-se-á através dos bancos de dados existentes e através dos equipamentos de atendimento da Assistência Social (CRAS, CREAS, Casa Lar), do Conselho Tutelar e das



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

entidades inscritas no CMDCA. Além disso, através da rede socioassistencial buscar-se-ão famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social atendidas por outras políticas públicas como saúde e educação. Eixo das ações da proposta

* Indique o(s) eixo(s) em que as ações da proposta se inserem. Assinale mais de um eixo, se for o caso. a. Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

b. Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

c. Eixo 3 - Garantia do direito à educação Detalhamento das atividades

- Eixo 1 - Deixe em branco caso a proposta não inclua ações neste eixo (opcional)

Atividades do Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde. Descreva de forma detalhada as atividades que serão realizadas ao longo da execução da proposta, incluindo desde atividades preparatórias (tais como compra de itens ou contratações) até as atividades centrais que beneficiarão crianças, adolescentes e familiares. Se for o caso, indique os métodos ou critérios que serão empregados para a execução das atividades. Nesse eixo a execução se dará de forma a atender as demandas emergenciais da população com relação ao seu cuidado e bem estar aliado a parcerias com outros órgãos e encaminhamentos para programas, projetos e serviços a fim de garantir a essas famílias condições de se proteger de forma adequada e com acesso a uma alimentação adequada. Para chegar as famílias que mais necessitam será utilizado os bancos de dados municipais de forma articulada e planejada. A aquisição dos itens de proteção e alimentos serão feitos pela pesquisa de preço, como no mínimo três orçamentos e compra direta. A Contratação de recursos humanos será pela modalidade RPA. A entrega dos alimentos e kits serão feitas nas entidades executoras de forma planejada e organizada aliada às orientações e ações de inclusão social. - Contratação de Recursos Humanos para execução da proposta; - Cadastramento das famílias a serem atendidas; - Aquisição de material EPI, produtos de limpeza e higiene; - Aquisição de cestas básicas; - Orientação às famílias sobre os cuidados preventivos com a COVID; - Entrega de Kits de Higiene e EPI; - Entrega de cestas básicas; Detalhamento das atividades

- Eixo 2 - Deixe em branco caso a proposta não inclua ações neste eixo (opcional)

Atividades do Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos. Descreva de forma detalhada as atividades que serão realizadas ao longo da execução da proposta, incluindo desde atividades preparatórias (tais como compra de itens ou contratações) até as atividades centrais que beneficiarão crianças, adolescentes e familiares. Se for o caso, indique os métodos ou critérios que serão empregados para a execução das atividades. Nesse eixo a execução da proposta se dará de forma a prevenir situações de violações a crianças e adolescentes através de campanhas educativas, palestras, grupos de crianças e adolescentes e grupos de apoio às famílias em que serão tratados assuntos que levem em consideração os direitos e deveres de crianças e adolescentes, além de temas transversais que qualifiquem esse público para uma cidadania digna e inclusiva. Serão feitas parcerias e encaminhamentos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

para programas, projetos e serviços tendo em vista a garantia de direitos e o fortalecimento de vínculos familiares e superação das questões sociais através da inclusão social. A busca ativa das famílias a serem atendidas será feita através de bancos de dados municipais de forma articulada e planejada. A aquisição dos materiais de consumo, de escritório e prestação de serviços Gráficos serão feitos pela pesquisa de preço, como no mínimo três orçamentos e compra direta. A Contratação de recursos humanos será pela modalidade RPA. - Contratação de Recursos Humanos para execução da proposta; - Cadastramento das famílias a serem atendidas; - Aquisição de materiais de consumo (material de escritório, material de limpeza, brinquedos); - Aquisição de alimentos para oferta de oficinas; - Aquisição de materiais eletrônicos e de informática (pesquisa de orçamentos); - Aquisição de material gráfico e contratação de serviço para divulgação das ações e campanhas de prevenção (anúncios em rádios, redes sociais, confecção de banners, folders, convites e materiais gráficos necessários); - Oficinas de orientação às crianças e adolescentes - coletivos com atividades socioeducativas com temas transversais, direitos da criança e do adolescente; - Orientação às famílias - Através de grupos de apoio e oficinas de geração de renda; - Palestras informativas e preventivas às crianças e às famílias; - Encaminhamentos à rede socioassistencial;

Detalhamento das atividades - Eixo 3 - Deixe em branco caso a proposta não inclua ações neste eixo3 (opcional)

Atividades do Eixo 3 - Garantia do direito à educação. Descreva de forma detalhada as atividades que serão realizadas ao longo da execução da proposta, incluindo desde atividades preparatórias (tais como compra de itens ou contratações) até as atividades centrais que beneficiarão crianças, adolescentes e familiares. Se for o caso, indique os métodos ou critérios que serão empregados para a execução das atividades. As atividades a serem realizadas nesse eixo serão realizadas através de grupos de inclusão educacional e inclusão digital. Nos encontros serão ofertadas aulas de reforço de aprendizagem, aulas de informática e oficinas de esporte e cultura a fim de ajudar no processo de aprendizagem e reparar os danos e impactos da pandemia que vem causando defasagem escolar. A busca ativa das crianças e adolescentes a serem atendidas será feita através de bancos de dados municipais de forma articulada e planejada. A aquisição dos materiais permanentes, de consumo, escolar, de escritório e prestação de serviços Gráficos serão feitos pela pesquisa de preço, com no mínimo três orçamentos e compra direta. A Contratação de recursos humanos será pela modalidade RPA. - Contratação de Recursos Humanos para execução da proposta;

- Cadastramento das famílias a serem atendidas;
- Aquisição de materiais de consumo;
- Aquisição de materiais eletrônicos e de informática;
- Aquisição de alimentos para oferta de alimentação nas oficinas;
- Aquisição de material escolar;
- Oficinas de contraturno escolar (reforço escolar, ações socioeducativas, esporte e cultura)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

- Oficinas de inclusão digital.
- Orientação às famílias;
- Encaminhamentos;

No processo de execução da proposta estão previstas parcerias de alguma natureza entre a organização executora e outras organizações da sociedade civil, órgãos públicos, escolas, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, etc.?

* No processo de execução da proposta estão previstas parcerias de alguma natureza entre a organização executora e outras organizações da sociedade civil, órgãos públicos, escolas, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, etc.? Sim Não Organizações parceiras

* Cite quais serão as organizações parceiras e descreva como as parcerias correrão com cada uma delas: Ainda não foram selecionadas. Porém já existe Edital de Chancela aberto para seleção de projetos das entidades inscritas no CMDCA. Resultados que a execução da proposta deverá trazer para os beneficiários

* Indique os resultados que a execução da proposta deverá trazer para os beneficiários

- Enfrentamento à situação de Pandemia de forma inclusiva com acesso a informação de qualidade, itens preventivos.
- Acesso à alimentação e nutrição adequada;
- Prevenção à violência física e psicológica a Crianças e adolescentes;
- Fortalecer o processo de ensino aprendizagem através da inclusão educacional e digital;
- Combate a defasagem escolar;
- Fortalecimento de Vínculos familiares;

SEÇÃO 4 4 - Orçamento da proposta Nos itens que se seguem informe os valores totais que devem ser idênticos aos indicados na aba "síntese" da planilha orçamento. (Utilize a planilha "Orçamento" disponível para download na parte superior da tela em Arquivos do Edital)

Monitoramento das ações e avaliação dos resultados

* Estão previstos procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta? Sim Não Procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados

* Descreva quais serão os procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados O monitoramento e avaliação se darão mensalmente pelo gestor da Parceria através de visitas técnicas e análise documental e de relatórios das entidades parceiras. Os relatórios de monitoramento serão apresentados aos conselheiros municipais do CMDCA para análise e homologação. Durante criar-se-ão indicadores e diagnósticos socioeconômicos para melhor conhecer o público atendido e mensurar se os resultados propostos serão alcançados. A partir do exposto, o monitoramento e a avaliação estabelecerão um modo de acompanhar, orientar e melhorar a qualidade das ações executadas pelas entidades selecionadas, a fim de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

propor estratégias de ações de melhoria e avanços na garantia de direitos de crianças e adolescentes do município de Jaíba. Destinação Itaú Social

* Informe o valor total solicitado como "Destinação Itaú Social" para execução do projeto.

O orçamento solicitado não poderá exceder o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) R\$ 249.054,20 Contrapartida (se houver) (opcional) Informe o valor de

"Contrapartidas "(se houver)" R\$ Total geral para execução do projeto * Informe o valor "Total" para execução do projeto (Destinação Itaú Social + Contrapartidas) R\$ 249.054,20

Anexo do orçamento da proposta

* Anexe o orçamento detalhado da proposta - planilha intitulada "Orçamento" disponível para download na parte superior da tela em Arquivos do Edital. A planilha deverá ser enviada em

arquivo Excel. .XLSX Orçamento_Edital_Itau_Unicef_2021

SEÇÃO 5 5 - Cronograma das ações Cronograma das ações

SEÇÃO 6 6 - Carta de inscrição da proposta Carta de inscrição da proposta

SEÇÃO 7 7 - Documentos Administrativos Documentos Administrativos Cronograma das ações

* Anexe o Cronograma das ações (para apresentar o cronograma, utilize a planilha intitulada "Cronograma", disponível para download na parte superior da tela em Arquivos do Edital)

.XLSX Cronograma_Edital_Itau_unicef Carta de inscrição da proposta

* Anexe a Carta de Inscrição da proposta (para apresentar a carta, utilize o documento intitulado "Carta", disponível para download na parte superior da tela em Arquivos do Edital)

.DOCX Carta de Inscrição de Proposta ATA do Conselho que estabeleceu a posse dos conselheiros em exercício

* Anexe a Cópia da ATA do Conselho que estabeleceu a posse dos conselheiros em exercício .PDF Decreto_Nomeacao_Conselheiros_Cmdca Cópia do CPF do (a) Presidente do Conselho

* Anexe a Cópia do CPF do (a) Presidente do Conselho .PDF Doc_Neusa_Pres.CMDCA CPF do (a) Ordenador (a) de despesas do Fundo

* Anexe a Cópia do CPF do (a) Ordenador (a) de despesas do Fundo .PDF RODRIGO CNH Declaração atualizada do Banco em que foi aberta a Conta Bancária do Fundo

* Anexe a Declaração atualizada do Banco em que foi aberta a Conta Bancária do Fundo .PDF Dec_CMDCA_Conta_FIA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG
cmdca@jaiba.mg.gov.br

ANEXO X

TERMO DE FOMENTO N.º ____/2021 EDITAL CMDCA 03/2021

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Jaíba o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/FIA) e _____ para repasse de recursos financeiros conforme EDITAL CMDCA 03/21 e RESOLUÇÃO N.º ____/2021 A Prefeitura do Município de Jaíba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Antônio Silva, RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua Cesar Lima, 215, Acácia do rio Verde, nesta Cidade, representado neste ato por sua Presidente Sra. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e a OSC _____, inscrita (o) no CNPJ sob n.º _____, com sede _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo (a) Sr (a). _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, com a alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/15 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objetivo O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do MUNICÍPIO, aprovado pelo CMDCA para _____, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FIA, conforme disposto na Lei Municipal n.º ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do valor e da finalidade. O MUNICÍPIO concede e o CMDCA aprova, através do FIA, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada (PROJETO APROVADO – _____) auxílio no valor total de R\$ _____ (_____), que será aplicado na seguinte finalidade: - Despesas Correntes : R\$ _____ - Despesas de Capital :R\$ 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Da forma de pagamento e da movimentação financeira 3.1 O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo FIA serão efetuados em conta corrente específica em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL , conforme dados abaixo: Banco: _____/ Código n.º ____ Agência: _____ N.º da conta corrente: _____ Título da conta: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

3.2 Os repasses serão efetuados no primeiro mês da Vigência do termo de Fomento em cota única cada trimestre, no valor de R\$_____;

3.3 O movimento financeiro dos recursos repassados pelo FIA, será efetuado mediante transferência eletrônica assinados por seus representantes legais ou por quem ele especialmente designar e/ ou mediante autorização de crédito na conta corrente do beneficiário final.

3.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

3.5 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.

3.6 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FIA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo de Fomento através depósito na conta do FIA.

CLÁUSULA QUARTA - Da aplicação e da Prestação de Contas

4.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada terá até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do depósito da Parcela única, para aplicar os recursos na finalidade estabelecida neste Termo de fomento. 4.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada terá até 10 (dez) dias, contados da data limite para a aplicação dos recursos recebidos, para encaminhar a prestação de contas ao FIA.

4.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada.

4.4 Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação.

4.5 A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de Serviços ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual - RPCI, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes.

4.6 As despesas deverão ser comprovadas com cópias dos documentos relativos às despesas realizadas, acompanhadas dos originais para conferência. 4.7 Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos, devidamente preenchidos, conforme modelos fornecidos pelo FIA:

- I. Declaração do Presidente ou responsável legal pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ;
- II. Declaração do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ;
- III. Balancete Financeiro IV. Demonstrativo de despesas V. Conciliação Bancária.

4.8 Serão anexados à prestação de contas do período os extratos bancários correspondentes a respectiva movimentação bancária.

4.9 Caso houver descumprimento dos itens desta Cláusula Quarta, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada mediante ofício emitido pelo FIA e terá 05 (cinco) dias úteis,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

a contar da data do recebimento da notificação para agendar visita ao FIA, quando se fizer necessário ajustar a prestação de contas. Após o vencimento do prazo, não cumprindo com o disposto acima a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com problemas na prestação de contas será considerada inadimplente e estará sujeita às normas do CMDCA para participação em Editais e aprovação de projetos.

4.10 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

4.11 Qualquer alteração na planilha orçamentária (remanejamento de recursos), que não ultrapassar 20% do valor de cada rubrica das alíneas de despesa não necessitará de autorização da Prefeitura/CMDCA. O valor advindo da aplicação financeira do recurso pode ser utilizado nas alíneas do projeto. Entretanto, nos casos de alteração da planilha orçamentária (remanejamento de recursos), que ultrapasse 20% do valor de cada rubrica das alíneas de despesa, necessitará de autorização da Prefeitura/CMDCA. Para tanto, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar por escrito, em tempo hábil, solicitação naquele sentido, que será analisada e julgada pela Prefeitura/CMDCA. CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade

Por conta e responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL correrão todos os encargos da legislação trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do previsto na Cláusula Primeira deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente p essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - Da Fonte de Recursos A despesa de que trata o presente instrumento correrá à conta de recursos oriundos de receitas orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consignado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaíba, na Dotação Orçamentária: 08.243.0010.2065/ Unidade Orçamentária: 03/ SUBVENÇÕES SOCIAIS código: 33504300.

CLAUSULA NONA - Das Obrigações

9.1. –São obrigações do Município / CMDCA:

9.1.1. – repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada o recurso financeiro previsto na cláusula Segunda deste Termo de Compromisso;

9.1.2. – examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

9.1.3 – acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, diretamente ou por delegação;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

9.1.4 – O Colegiado do CMDCA fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13019/14 e nomeará um de seus membros que representa o Poder Público como Gestor da Parceria;

9.2. – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada

9.2.1. – Cumprir integralmente o Projeto e o Plano de Aplicação de Recursos aprovados pelo Município / CMDCA.

9.2.2. – Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos;

9.2.3. – Manter à disposição do Município / CMDCA e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas por parte do Município / CMDCA, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas, indicando-os com o Número deste Termo de Compromisso;

9.2.4. – Restituir ao Município / CMDCA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

a) quando não for apresentada a prestação de contas;

b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

9.2.5. – permitir o livre acesso do Controle Interno ao qual esteja subordinado o Município / CMDCA, a qualquer tempo e lugar, a todos os fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9.2.6. – facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Fomento e de Acordo com os formulários de prestação de contas fornecidos pelo FIA;

9.2.7. – apresentar relatório avaliativo, ao término do convênio, considerando os objetivos e metas do projeto. CLÁUSULA DÉCIMA - Da Mudança de Finalidade. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada somente poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da expressa neste Termo mediante prévia autorização, por escrito, do CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das penalidades.

O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo CMDCA :

I - Advertência

II - Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do FIA, por até 02 (dois) anos.

III - Devolução dos recursos quando os gastos em finalidade diversa da expressa neste Termo de Compromisso e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada, conforme Cláusula Terceira item 3.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da rescisão e da denúncia



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAÍBA/MG

cmdca@jaiba.mg.gov.br

12.1. – Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.2. – Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições: a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto; b) falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

12.3. – Este Termo poderá ser rescindido a critério do Município/ CMDCA, por motivo de interesse público, caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada sofra alguma restrição futura.

12.4. – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir ao Município/CMDCA o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA - Das Disposições Gerais

13.1. Os bens moveis e imóveis, equipamentos e material permanente, bem como outros equipamentos considerados material permanente conforme a Lei Federal nº 4.320, de 1964, reverterão ao CMDCA se, no prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura deste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIADA for penalizada de acordo com a Cláusula 10ª, II do presente Termo de Compromisso, for extinta ou, por qualquer motivo, modificar ou perder a finalidade que a qualifica a firmar este Compromisso

13.2. As partes elegem o foro da cidade de Manga/ MG para resolver os litígios decorrentes deste Termo de Fomento. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Jaíba, _____ de 2021.

Reginaldo Antônio da Silva
Prefeito Municipal

Neuza Souza da Costa Batista
Presidente do CMDCA

Nome
Presidente (a) OSC